



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178-000 - Estado de Minas Gerais.

Telefax: (0XX) 34.3355.1220 - E-Mail pmpedri@nanet.com.br

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - I.E: Isento



## LEI Nº 661/2000

### AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis – MG., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Público Municipal através do Executivo, autorizado a desapropriar o imóvel urbano, destinado a passagem de estrada para a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, composta de 300 m2 (Trezentos metros quadrados) de propriedade da senhora Auta Maria da Cunha, confrontando com o Sr. Joaquim Moraes Barbosa.

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas decorrentes desta lei, fica autorizada abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), podendo anular dotação orçamentária a seguir codificada:

|                                               |              |
|-----------------------------------------------|--------------|
| 02 – Executivo                                |              |
| 40 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos |              |
| 13 – Saúde e Saneamento                       |              |
| 76 – Saneamento                               |              |
| 449 – Sistemas de Esgotos                     |              |
| 1053 – Aquisição de Imóvel                    |              |
| 4000 – Despesas de Capital                    |              |
| 4100 – Investimento                           |              |
| 4110 – Obras e Serviços Urbanos.....          | R\$ 1.000,00 |

**Art. 3º** - Fica anulado no Orçamento vigente parcialmente a seguinte Dotação Orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178-000 - Estado de Minas Gerais.

Telefax: (0XX) 34.3355.1220 - E-Mail pmpedri@nanet.com.br

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - I.E: Isento



02 – Executivo  
40 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos  
10 – Habitação e Urbanismo  
58 – Urbanismo  
575 – Vias Urbanas  
1010 – Pavimentação de Vias Urbanas  
4000 – Despesas de Capital  
4100 – Investimento  
4110 - Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, 20 de julho de 2000.

  
Antonio José Gândim  
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

## CERTIDÃO

Que a Lei nº 014, de 20 de julho de 2000, presente Lei 661/00, foi  
promulgada e publicada no Diário Oficial do Município de Pedrinópolis,  
em 20 de julho de 2000, em conformidade com o art. 58 da Lei Orgânica Municipal, de 1990.  
Em 20 de Julho de 2000

Procurador(a) Municipal

Visto

Procurador(a) Municipal

